



JUCESP PROTOCOLO
0.558.916/25-9

ASTUS JOAQUIM FLORIANI

CNPJ 57.081.095/0001-32

NIRE 3526480619-0

(NIRE antes da transformação em sociedade anônima de capital fechado)

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as Sócias, abaixo qualificadas:

ASTUS INCORPORADORA LTDA., sociedade limitada unipessoal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.455.800/0001-68, com seus instrumentos constitutivos averbados e registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35235251827, representada neste instrumento por seus administradores e representantes legais, **Rodrigo Campos Coutinho**, brasileiro, nascido em 11/12/1986, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº MG-12.345.936 (SSP/MG), inscrito no CPF/MF sob nº 075.232.666-06, e **Carlos Filipe Portella Coutinho**, brasileiro, nascido em 27/06/1974, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 672648957 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 979.805.106-82, ambos com endereço comercial na sede da Astus Incorporadora Ltda., situada na Rua Gomes de Carvalho, nº 1108, 14º andar, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.547-000;

PENTAGNA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada unipessoal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.427.154/0001-92, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 31210027482, neste ato representada pelo seu único sócio administrador, **Gabriel Ferreira Pentagna Guimaraes**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/11/1985, empresário, portador da cédula de identidade nº MG-10.004.160 (SSP/MG), inscrito no CPF sob nº 078.664.386-25, com endereço comercial na sede da Pentagna Participações Ltda., situada na Rua Lua, nº 475, apto. 201, bairro Santa Lucia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-600;

CEP BRASIL PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.829.644/0001-55, com sede na Rua Doutor Helvécio Arantes, nº 270, apto. 701, bairro Luxemburgo, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-465, neste ato representada por seu administrador, **Carlos Eduardo Battesini Pereira**, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens convencional, empresário, portador da cédula de identidade nº MG-11.238.729 (SSP/MG), inscrito no CPF sob o nº 081.968.656-51, residente e domiciliado na Rua Cypriano Souza Coutinho, nº 10, apto 2.200, bairro Belvedere, Belo Horizonte/MG, CEP 30.320-730; e

LUIZ OTÁVIO FONTES JUNQUEIRA, brasileiro, engenheiro civil, separado judicialmente, nascido em 25/08/1957, portador do documento de identidade nº

22.168/D (CREA/MG), inscrito no CPF sob o nº 303.269.316-00, residente e domiciliado na Alameda Mônaco, nº 457, bairro Riviera, Nova Lima/MG, CEP 34.007-110.

Detentoras de 100% (cem por cento) das quotas representativas do capital social da sociedade empresária limitada denominada **ASTUS JOAQUIM FLORIANO SPE LTDA.**, sociedade limitada unipessoal, inscrita no CNPJ sob nº 57.081.095/0001-32, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35264806190, com sede na Rua Senador César Lacerda Vergueiro, nº 380, Conjunto 111, bairro Sumarezinho, São Paulo/SP, CEP 05.435-010 ("**Sociedade**"), resolvem promover a presente alteração ao contrato social da Sociedade, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1. SAÍDA DE SÓCIO E REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

1.1. O sócio Luiz Otávio Fontes Junqueira retira-se da Sociedade, mediante o cancelamento de 01 (uma) quota preferencial de sua titularidade, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), que se encontra totalmente subscrita e integralizada, bem como livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, encargos, gravames e ações de qualquer natureza.

1.2. Em razão do cancelamento de 01 (uma) quota de titularidade de Luiz Otávio Fontes Junqueira, as sócias remanescentes aprovam a redução do capital social, que passa de R\$ 2.001,00 (dois mil e um reais) para R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 2.000 (duas mil) quotas ordinárias, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, divididas entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quotas	Participação
Astus Incorporadora Ltda.	1.000	50%
Pentagna Participações Ltda.	600	30%
CEP Brasil Participações Ltda.	400	20%
TOTAL	2.000	100%

1.3. O pagamento dos haveres devidos ao sócio retirante é realizado nesta data, de modo que o a Sociedade, o sócio retirante e as sócias remanescentes outorgam-se, mutuamente, em caráter incondicional, irrevogável e irretratável, a mais rasa, plena, geral e ampla quitação, para nada mais reclamar, a qualquer título ou pretexto, em juízo ou fora dele com relação à retirada do sócio Luiz Otávio Fontes Junqueira.

2. TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO DA SOCIEDADE

2.1. As Sócias da Sociedade, por unanimidade e sem ressalvas, aprovam, neste ato, a transformação do tipo jurídico da Sociedade, passando-a de sociedade empresária limitada para sociedade por ações de capital fechado, em atenção ao disposto nos art. 1.113 da Lei nº 10.406/2002 ("**Código Civil**") e 220 da Lei nº

6.404/1976 (“**LSA**”), o que significa que a Sociedade não sofrerá qualquer interrupção ou solução de continuidade em seus negócios, bens, direitos, obrigações e atividades, sendo garantidos todos os direitos dos credores, situação que as Sócias reconhecem e aprovam sem restrição.

2.2. Em decorrência da transformação do tipo societário ora aprovada, o capital social da Sociedade no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 2.000 (duas mil) quotas, todas com valor nominal de R\$1,00 (um real), passará a ser representado por 2.000 (duas mil) ações ordinárias, nominativas, indivisíveis e sem valor nominal, atribuídas às sócias **Astus Incorporadora Ltda.**, **Pentagna Participações Ltda.** e **CEP Brasil Participações Ltda.** (agora, “**Acionistas**”) na proporção de suas respectivas participações anteriores no capital social da Sociedade, conforme quadro de conversão abaixo:

Quadro de Conversão de Quotas em Ações			
- Astus Joaquim Floriano SPE S/A -			
Acionistas	Ações		Participação
	ON	PN	
Astus Incorporadora Ltda.	1.000	-	50%
Pentagna Participações Ltda.	600	-	30%
CEP Brasil Participações Ltda.	400	-	20%
TOTAL	2.000		100%

3. ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

3.1. Ato contínuo, as Acionistas deliberam e aprovam a alteração da denominação social da Sociedade, ora transformada, passando-o de **ASTUS JOAQUIM FLORIANO SPE LTDA.** para **ASTUS JOAQUIM FLORIANO SPE S/A** (“Companhia”), denominação sob a qual a empresa passará a exercer as suas atividades.

3.2. A Companhia resultante da presente transformação, sucede a Sociedade até então existente em todos os seus direitos e obrigações.

4. DESDOBRAMENTO DE AÇÕES

4.1. As Acionistas deliberam e aprovam o desdobramento das ações ordinárias de emissão da Companhia na proporção de 01 (uma) ação ordinária para 100 (cem) ações ordinárias, todas nominativas, indivisíveis e sem valor nominal, atribuídas às sócias **Astus Incorporadora Ltda.**, **Pentagna Participações Ltda.** e **CEP Brasil Participações Ltda.** na proporção de suas respectivas participações anteriores, conforme quadro de conversão abaixo

Quadro após Desdobramento das Ações Ordinárias

- Astus Joaquim Floriano SPE S/A -			
Acionistas	Ações		Participação
	ON	PN	
Astus Incorporadora Ltda.	100.000	-	50%
Pentagna Participações Ltda.	60.000	-	30%
CEP Brasil Participações Ltda.	40.000	-	20%
TOTAL	200.000		100%

5. INDICAÇÃO E ELEIÇÃO DA DIRETORIA

5.1. As Acionistas decidem ainda, que a administração da Companhia será conduzida por uma Diretoria, que terá as atribuições conferidas por lei e pelo Estatuto Social da Companhia, e será composta por até 04 (quatro) membros, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição e podendo ser destituídos a qualquer tempo.

5.2. Em razão da presente deliberação, ficam eleitos para compor a Diretoria da Companhia com mandato unificado de 3 (três) anos, a contar desta data:

- (a) **Gabriel Ferreira Pentagna Guimaraes**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 01/11/1985, portador da cédula de identidade nº MG-10.004.160 (SSP/MG), inscrito no CPF sob nº 078.664.386-25, com endereço comercial na Rua Lua, nº 475, apto. 201, bairro Santa Lucia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-600;
- (b) **Luiz Otávio Fontes Junqueira**, brasileiro, engenheiro civil, separado judicialmente, nascido em 25/08/1957, portador do documento de identidade nº 22.168/D (CREA/MG), inscrito no CPF sob o nº 303.269.316-00, residente e domiciliado na Alameda Mônaco, nº 457, bairro Riviera, Nova Lima/MG, CEP 34.007-110;
- (c) **Gabriel Veran Accetta**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 05/03/1996, inscrito no CPF sob o nº 108.457.859-07, residente e domiciliado na Servidão Servulo Chagas, nº 31, apto. 109, bairro Campeche, Florianópolis/SC, CEP 88.063-560; e
- (d) **Carlos Filipe Portella Coutinho**, brasileiro, nascido em 27/06/1974, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 672648957 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 979.805.106-82, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1108, 14º andar, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.547-000.

5.3. Os Diretores, acima qualificados e nomeados são, neste ato, investidos de todos os poderes de administração, nos termos da Lei e do Estatuto Social da Companhia, os quais tomam posse no cargo, nesta data, mediante a assinatura dos respectivos "Termo

de Aceitação e Posse, com Declaração de Desimpedimento”, na forma dos Anexos I, II, III e IV, respectivamente, apensos ao presente instrumento.

5.4. Os Diretores neste ato eleitos e empossados na presente data, renunciam expressamente à remuneração para o exercício de suas funções na Companhia.

6. CONSELHO FISCAL

6.1. As Acionistas decidem pela não instalação do Conselho Fiscal da Companhia, o qual não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante deliberação da assembleia geral, nos termos do art. 161 da LSA e das disposições constantes do Estatuto Social da Companhia, adiante aprovado.

7. ESTATUTO SOCIAL

7.1. Diante das deliberações acima havidas, as Acionistas aprovam a redação do Estatuto Social que regerá a Companhia, para refletir a transformação do tipo jurídico da Companhia e as demais deliberações aprovadas, a ser arquivado com o presente instrumento na JUCEMG, o qual passa a vigorar na íntegra com a redação que lhe é dada nos termos do Anexo V, apenso ao presente instrumento.

8. PUBLICAÇÕES DA COMPANHIA

8.1. As Acionistas aprovam ainda, a Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) como o meio oficial de publicação de seus atos, eventuais editais de convocação e demais documentos de interesse da Companhia e de suas Acionistas, nos termos do art. 294 da LSA e da Portaria ME nº 12.071/2021.

9. DA TRANSFORMAÇÃO E DEMAIS PROVIDÊNCIAS

9.1. Por fim, tem-se transformada a Sociedade em sociedade por ações de capital fechado, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais, ficando os Diretores eleitos autorizados à prática dos atos necessários à implantação da referida transformação, incluindo, sem limitação, a abertura dos livros sociais da Companhia, comunicação aos órgãos governamentais e publicação deste ato de transformação.

E por estarem assim ajustadas e contratadas, as Acionistas assinam digitalmente o presente instrumento em 01 (uma) única via eletrônica.

Belo Horizonte/MG, 10 de fevereiro de 2025.

[restante da página intencionalmente deixado em branco – as assinaturas seguem na próxima página]

[Esta página de assinaturas é parte integrante e indissociável do instrumento particular de 2ª Alteração Contratual e Transformação da sociedade denominada Astus Joaquim Floriano SPE Ltda., assinado em 10 de fevereiro de 2025]

Sócio Retirante:

LUIZ OTÁVIO FONTES JUNQUEIRA

Acionistas:

PENTAGNA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por Gabriel Ferreira Pentagna
Guimaraes

CEP ATIVOS PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS LTDA.

Por Carlos Eduardo Battesini Pereira

ASTUS INCORPORADORA LTDA.

Por Rodrigo Campos Coutinho e Carlos
Filipe Portella Coutinho

Visto do Advogado:

Gustavo de Ávila Rajão
OAB/SP 495.922



ASTUS JOAQUIM FLORIANO SPE LTDA.

CNPJ 57.081.095/0001-32

NIRE 3526480619-0

(NIRE antes da transformação em sociedade anônima de capital fechado)

ANEXO I

TERMO DE ACEITAÇÃO E POSSE DE ADMINISTRADOR

(Declaração de desimpedimento)

Nos termos do Artigo 18º, do Estatuto Social da **ASTUS JOAQUIM FLORIANO SPE S/A**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob nº 57.081.095/0001-32, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35264806190, com sede na Rua Senador César Lacerda Vergueiro, nº 380, Conjunto 111, bairro Sumarezinho, São Paulo/SP, CEP 05.435-010 ("**Companhia**"), foi nomeado administrador da Companhia, para um mandato de 03 (três) anos contados a partir da presente data, sendo permitida a reeleição, o Sr. **GABRIEL FERREIRA PENTAGNA GUIMARAES**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 01/11/1985, portador da cédula de identidade nº MG-10.004.160 (SSP/MG), inscrito no CPF sob nº 078.664.386-25, com endereço comercial na Rua Lua, nº 475, apto. 201, bairro Santa Lucia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.360-600, com a designação de Diretor da Companhia, o qual, aceita, neste ato, o encargo, firmando o presente como Termo de Aceitação e Posse de Administrador da Companhia.

O administrador, ora nomeado, **GABRIEL FERREIRA PENTAGNA GUIMARAES**, acima qualificado, declara, formalmente, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

O presente 'Termo de Aceitação e Posse' passa a produzir os seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

Belo Horizonte/MG, 10 de fevereiro de 2025.

GABRIEL FERREIRA PENTAGNA GUIMARAES

ASTUS JOAQUIM FLORIANO SPE LTDA.

CNPJ 57.081.095/0001-32

NIRE 3526480619-0

(NIRE antes da transformação em sociedade anônima de capital fechado)

ANEXO II

TERMO DE ACEITAÇÃO E POSSE DE ADMINISTRADOR

(Declaração de desimpedimento)

Nos termos do Artigo 18º, do Estatuto Social da **ASTUS JOAQUIM FLORIANO SPE S/A**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob nº 57.081.095/0001-32, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35264806190, com sede na Rua Senador César Lacerda Vergueiro, nº 380, Conjunto 111, bairro Sumarezinho, São Paulo/SP, CEP 05.435-010 ("**Companhia**"), foi nomeado administrador da Companhia, para um mandato de 03 (três) anos contados a partir da presente data, sendo permitida a reeleição, o Sr. **LUIZ OTÁVIO FONTES JUNQUEIRA**, brasileiro, engenheiro civil, separado judicialmente, nascido em 25/08/1957, portador do documento de identidade nº 22.168/D (CREA/MG), inscrito no CPF sob o nº 303.269.316-00, residente e domiciliado na Alameda Mônaco, nº 457, bairro Riviera, Nova Lima/MG, CEP 34.007-110, com a designação de Diretor da Companhia, o qual, aceita, neste ato, o encargo, firmando o presente como Termo de Aceitação e Posse de Administrador da Companhia.

O administrador, ora nomeado, **LUIZ OTÁVIO FONTES JUNQUEIRA**, acima qualificado, declara, formalmente, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

O presente 'Termo de Aceitação e Posse' passa a produzir os seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

Belo Horizonte/MG, 10 de fevereiro de 2025.

LUIZ OTÁVIO FONTES JUNQUEIRA

ASTUS JOAQUIM FLORIANO SPE LTDA.

CNPJ 57.081.095/0001-32

NIRE 3526480619-0

(NIRE antes da transformação em sociedade anônima de capital fechado)

ANEXO III

TERMO DE ACEITAÇÃO E POSSE DE ADMINISTRADOR

(Declaração de desimpedimento)

Nos termos do Artigo 18º, do Estatuto Social da **ASTUS JOAQUIM FLORIANO SPE S/A**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob nº 57.081.095/0001-32, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35264806190, com sede na Rua Senador César Lacerda Vergueiro, nº 380, Conjunto 111, bairro Sumarezinho, São Paulo/SP, CEP 05.435-010 ("**Companhia**"), foi nomeado administrador da Companhia, para um mandato de 03 (três) anos contados a partir da presente data, sendo permitida a reeleição, o Sr. **GABRIEL VERAN ACCETTA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 05/03/1996, inscrito no CPF sob o nº 108.457.859-07, residente e domiciliado na Servidão Servulo Chagas, nº 31, apto. 109, bairro Campeche, Florianópolis/SC, CEP 88.063-560, com a designação de Diretor da Companhia, o qual, aceita, neste ato, o encargo, firmando o presente como Termo de Aceitação e Posse de Administrador da Companhia.

O administrador, ora nomeado, **GABRIEL VERAN ACCETTA**, acima qualificado, declara, formalmente, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

O presente 'Termo de Aceitação e Posse' passa a produzir os seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

Belo Horizonte/MG, 10 de fevereiro de 2025.

GABRIEL VERAN ACCETTA

ASTUS JOAQUIM FLORIANO SPE LTDA.

CNPJ 57.081.095/0001-32

NIRE 3526480619-0

(NIRE antes da transformação em sociedade anônima de capital fechado)

ANEXO IV

TERMO DE ACEITAÇÃO E POSSE DE ADMINISTRADOR

(Declaração de desimpedimento)

Nos termos do Artigo 18º, do Estatuto Social da **ASTUS JOAQUIM FLORIANO SPE S/A**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob nº 57.081.095/0001-32, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35264806190, com sede na Rua Senador César Lacerda Vergueiro, nº 380, Conjunto 111, bairro Sumarezinho, São Paulo/SP, CEP 05.435-010 ("**Companhia**"), foi nomeado administrador da Companhia, para um mandato de 03 (três) anos contados a partir da presente data, sendo permitida a reeleição, o Sr. **CARLOS FILIPE PORTELLA COUTINHO**, brasileiro, nascido em 27/06/1974, casado em regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 672648957 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob nº 979.805.106-82, com endereço comercial na Rua Gomes de Carvalho, nº 1108, 14º andar, bairro Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP 04.547-000, com a designação de Diretor da Companhia, o qual, aceita, neste ato, o encargo, firmando o presente como Termo de Aceitação e Posse de Administrador da Companhia.

O administrador, ora nomeado, **CARLOS FILIPE PORTELLA COUTINHO**, acima qualificado, declara, formalmente, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

O presente 'Termo de Aceitação e Posse' passa a produzir os seus efeitos a partir da data de sua assinatura.

Belo Horizonte/MG, 10 de fevereiro de 2025.

CARLOS FILIPE PORTELLA COUTINHO

ASTUS JOAQUIM FLORIANO SPE LTDA.

CNPJ 57.081.095/0001-32

NIRE 3526480619-0

(NIRE antes da transformação em sociedade anônima de capital fechado)

ANEXO V

**– ESTATUTO SOCIAL DA
ASTUS JOAQUIM FLORIANO SPE S/A –**

CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A companhia adota a denominação social de **ASTUS JOAQUIM FLORIANO SPE** (“**Companhia**”), sendo uma sociedade anônima de capital fechado, devidamente constituída e organizada de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, regida pelo presente Estatuto Social e demais dispositivos da legislação brasileira aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores (“**Lei das S/A**”).

Artigo 2º. A Companhia tem sede na Rua Senador César Lacerda Vergueiro, nº 380, cj. 111, bairro Sumarezinho, São Paulo/SP, CEP 05.435-010.

Parágrafo Único. A Companhia poderá, mediante deliberação da Assembleia Geral, criar, extinguir e alterar filiais, agências, sucursais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou do exterior.

Artigo 3º. A Companhia tem como propósito específico a realização de todas as atividades necessárias ao desenvolvimento, incorporação, implantação e exploração do empreendimento imobiliário a ser construído no imóvel situado na Rua Joaquim Floriano nº 835 e seus lotes adjacentes (“**Empreendimento**”), incluindo a incorporação de empreendimentos imobiliários (CNAE: 4110-7/00), loteamento de imóveis próprios (CNAE: 6810-2/03), compra e venda de imóveis próprios (CNAE: 6810-2/01) e aluguel de imóveis próprios (CNAE: 6810-2/02).

Artigo 4º. A Companhia iniciou suas atividades em 19/08/2024 e possui prazo determinado de 05 (cinco) anos ou após a conclusão de seu propósito específico, o que ocorrer primeiro.

CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) ações ordinárias, nominativas, indivisíveis e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas pelos acionistas da Companhia, as quais contarão com os direitos e restrições previstos neste Estatuto Social.

§1º. A propriedade das ações será comprovada pela inscrição do nome do acionista no “Livro de Registro de Ações Nominativas” da Companhia e qualquer transferência de ações será realizada mediante assinatura do respectivo termo no “Livro de Transferência de Ações Nominativas”.

§2º. As acionistas terão direito de preferência na subscrição de novas ações ou valores mobiliários conversíveis ou permutáveis em ações, a serem emitidos pela Companhia, na mesma proporção e espécie de ações relativas às suas respectivas participações no capital social da Companhia, nos termos do disposto no artigo 171 da Lei das S/A.

§3º. As ações da Companhia não serão negociadas em mercado de valores mobiliários e a negociação pela Companhia com as próprias ações se regerá pelo disposto no artigo 30 da Lei das S/A.

Artigo 6º. Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações das assembleias gerais da Companhia.

Parágrafo Único. Cada ação ordinária terá idênticos direitos ao recebimento de dividendos, juros sobre o capital próprio, desdobramento de ações, bonificações e outros direitos afins decorrentes da titularidade sobre ações da Companhia, sem prejuízo da sujeição às preferências conferidas às ações preferenciais de emissão da Companhia, conforme estabelecido por este Estatuto Social.

Artigo 7º. A aquisição, por qualquer título, de ações de emissão da Companhia importará na transferência de todos os direitos e obrigações que lhes são inerentes, desde que não prescritos, e na adesão integral e incondicional a este Estatuto Social e ao acordo de acionistas arquivado na sede da Companhia.

Artigo 8º. É vedada a criação de partes beneficiárias pela Companhia.

CAPÍTULO III – ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º. A assembleia geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á ordinariamente até o 4º (quarto) mês seguinte ao término do exercício social para deliberar sobre as matérias constantes da lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem (“**Assembleia Geral**”).

Artigo 10º. A Assembleia Geral será convocada por qualquer dos Diretores ou, em caso de omissão dos Diretores, por qualquer pessoa mencionada no artigo 123, parágrafo único, da Lei das S/A, sendo os trabalhos instalados e dirigidos por mesa composta por presidente e secretário, escolhidos pela maioria dos acionistas presentes.

§1º. Será considerada regular a Assembleia Geral na qual comparecerem todas as acionistas, dispensando-se assim a convocação prévia, conforme disposto no artigo 124, §4º, da Lei das S/A.

§2º. As acionistas da Companhia poderão participar das Assembleias Gerais remotamente, por meio de teleconferência, videoconferência, ou outro meio de comunicação eletrônico. Durante a Assembleia Geral em que esteja participando de forma remota, a acionista deverá manifestar seus votos por meio de carta ou correio eletrônico que identifique de forma

inequívoca o remetente e o voto ao presidente da mesa, antes do encerramento da respectiva Assembleia Geral, para o devido registro, leitura e arquivamento na Companhia, na forma prevista e autorizada em Lei.

Artigo 11º. As acionistas poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, incluindo o teor dos votos a serem proferidos na Assembleia Geral, que deverá ser arquivado na Companhia junto à respectiva ata.

Artigo 12º. As Assembleias Gerais serão consideradas validamente instaladas, em primeira convocação, pela presença de acionistas que detenham, pelo menos, 3/4 (três quartos) das ações com direito de voto da Companhia e, em segunda convocação, pela presença de acionistas que detenham qualquer quantidade de ações com direito de voto da Companhia.

Artigo 13º. As deliberações da Assembleia Geral, salvo aquelas para as quais seja exigido quórum especial pela legislação em vigor ou por este Estatuto Social, estarão sempre condicionadas à prévia aprovação de acionistas que representem, no mínimo, 3/4 (três quartos) das ações com direito de voto da Companhia.

Parágrafo Único. Compete privativamente à Assembleia Geral, qualquer deliberação acerca das matérias elencadas no art. 136 da Lei das S/A, bem como das matérias elencadas abaixo:

- (i) alteração do Estatuto Social da Companhia;
- (ii) aprovação das contas da administração;
- (iii) definição de destinação de resultados e distribuição de lucros;
- (iv) eleição e destituição de administradores da Companhia, bem como a forma de remuneração desses administradores;
- (v) instalação e eleição dos membros do Conselho Fiscal, conforme aplicável;
- (vi) aumento ou redução do capital social;
- (vii) desdobramento, grupamento, bonificação ou conversão de ações, resgate ou compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, emissão ou venda de quaisquer valores mobiliários pela Companhia, conversíveis ou não em ações, incluindo a criação e emissão de ações preferenciais, debêntures, partes beneficiárias, bônus de subscrição ou opções de compra ou subscrição de ações;
- (viii) qualquer alteração nos direitos, preferências, vantagens, poderes ou restrições atribuídas às ações da Companhia, ou criação de classes de ações;
- (ix) qualquer decisão sobre cisão, incorporação ou fusão envolvendo a Companhia;

- (x) liquidação, dissolução, pedido de aut falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial da Companhia;
- (xi) alienação, arrendamento ou qualquer outra transferência de ativos da Companhia, no todo ou em parte; e
- (xii) prestação de garantias, tais como hipoteca, aval, fiança, caução, penhor, endosso ou quaisquer outras garantias, ou, ainda, assumir obrigações em favor de qualquer parte que não a própria Companhia.

Artigo 14º. Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata no Livro de Atas das Assembleias Gerais da Companhia, assinada pelos membros da mesa e pelas acionistas presentes.

CAPÍTULO IV – ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Seção I Normas Gerais

Artigo 15º. A Companhia será administrada por uma Diretoria, com poderes e atribuições conferidos por lei e por este Estatuto Social.

Artigo 16º. Os membros da Diretoria serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse arquivado na sede da Companhia, em até 30 (trinta) dias contados da data de sua eleição, considerando-se como renunciante o membro eleito que após o decurso do referido prazo não tiver tomado posse, qualquer que seja o motivo.

§1º. O impedimento temporário de qualquer membro da Diretoria, que exceder a 03 (três) meses de prazo, deverá ser previamente autorizado pela Assembleia Geral, devendo a autorização da Assembleia Geral ser dada por um período não superior a 06 (seis) meses, prorrogável uma única vez e por prazo máximo de 03 (três) meses, diante de motivo julgado relevante.

§2º. O prazo de gestão dos membros da Diretoria estender-se-á até a investidura de seus respectivos sucessores.

Artigo 17º. A remuneração global e anual dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, nesta incluídos os benefícios de qualquer natureza e verbas de representação, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos serviços semelhantes no mercado.

Artigo 18º. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer membro da Diretoria ou procurador da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhas ao seu objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator.

Seção II Diretoria

Artigo 19º. A Diretoria é o órgão executivo e de representação da Companhia e será composta por até 04 (quatro) membros (“Diretores”), que serão atribuídos com todos os poderes de gestão e representação, bem como os direitos e obrigações estabelecidos por este Estatuto Social ou pela lei, competindo-lhes praticar os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia e utilizar a designação que lhe for conferida no ato de nomeação.

Parágrafo Único. Os Diretores nomeados nos termos deste Estatuto Social, terão os poderes de administração e gerência conferidos pela Lei e por este Estatuto Social para a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, tais como a utilização de seu nome empresarial e a representação plena, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, perante fornecedores, instituições bancárias e terceiros em geral, bem como perante os Poderes Públicos Federais, Estaduais e Municipais, suas autarquias e repartições, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Companhia

Artigo 20º. Os membros da Diretoria serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral, conforme as seguintes regras:

- (i) a acionista Astus Incorporadora Ltda. poderá indicar 01 (um) Diretor;
- (ii) as acionistas Pentagna Participações Ltda. e CEP Brasil Participações Ltda. poderão, em conjunto, indicar 01 (um) Diretor; e
- (iii) as acionistas Astus Incorporadora Ltda., Pentagna Participações Ltda. e CEP Brasil Participações Ltda. poderão, em conjunto, indicar 02 (dois) Diretores, referenciados neste Estatuto Social como “Diretor VE” e “Diretor LO”.

Parágrafo Único. Havendo qualquer impedimento, renúncia, vacância ou necessidade de substituição de qualquer Diretor, por qualquer razão, o substituto deverá ser eleito conforme os critérios definidos no Artigo abaixo.

Artigo 21º. Os Diretores serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral e terão mandato unificado de 03 (três) anos, permitida a reeleição.

§1º. Os Diretores serão pessoas naturais e capazes, residentes no país, podendo ser representantes legais das acionistas ou não, brasileiros ou estrangeiros com o visto de permanência exigido pela legislação.

§2º. Os Diretores ficarão dispensados de prestar caução como garantia de sua gestão.

§3º. No caso de vacância do cargo ou renúncia de Diretor, deverá ser imediatamente convocada Assembleia Geral para deliberar acerca do preenchimento da posição.

§4º. Compete à Diretoria exercer as atribuições que a lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

§5º. A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de qualquer Diretor, com 3 (três) dias de antecedência, mediante carta, telegrama, correio eletrônico ou outro meio pelo qual possa se comprovar o recebimento, da qual constará a ordem do dia.

§6º. As atas das reuniões contendo as deliberações tomadas pela Diretoria serão registradas em Livro de Atas da Diretoria.

Artigo 22º. A Companhia será representada conjuntamente pelos Diretores indicados pela Astus Incorporadora Ltda., nos termos do item (i) do Artigo 20º e pela Pentagna Participações Ltda. e CEP Brasil Participações Ltda., nos termos do item (ii) do Artigo 20º, os quais são incumbidos dos poderes de administração para a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, tais como a utilização de seu nome empresarial e a representação plena, ativa e passiva, em juízo ou fora dele, perante fornecedores, instituições bancárias e terceiros em geral, bem como perante os Poderes Públicos Federais, Estaduais e Municipais, suas autarquias e repartições, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Companhia, ressalvadas as regras previstas nos §1º, §2º e §3º do Artigo 22º.

§1º. Até a aprovação do projeto do Empreendimento perante a Prefeitura de São Paulo, todas as operações bancárias de pagamento ou tomada de empréstimo da Companhia, com valor igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), deverá ser aprovada por, pelo menos, um dos Diretores indicados no *caput* do Artigo 22º, em conjunto com o Diretor LO.

§2º. Até o protocolo do memorial de incorporação do Empreendimento, a prática de qualquer ato que represente uma despesa para a Companhia, em valor igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), deverá ser aprovada por, pelo menos, um dos Diretores indicados no *caput* do Artigo 22º, em conjunto com o Diretor VE. Após o protocolo do memorial de incorporação do Empreendimento, atos que representem (i) oneração e desoneração de ações da Companhia; (ii) forma e modo de cálculo e pagamento da distribuição de lucros da Companhia; (iii) venda global do Empreendimento; (iv) elaboração de tabela de preços para venda das unidades autônomas do Empreendimento; e (v) venda de unidades autônomas do Empreendimento com desconto superior a 05% (cinco por cento) sobre o valor da tabela de preços vigente, também deverá ser aprovada por, pelo menos, um dos Diretores indicados no *caput* do Artigo 22º, em conjunto com o Diretor VE.

§3º. Para a prática de atos que necessitem da aprovação conjunta do Diretor LO e do Diretor VE, também será necessária a aprovação de, pelo menos, mais um dos Diretores indicados no *caput* do Artigo 22º.

Artigo 23º. Todas as procurações da Companhia deverão ser outorgadas conjuntamente por 02 (dois) Diretores, na forma prevista acima, devendo especificar todos os poderes outorgados.

Parágrafo Único. Com exceção das procurações para fins judiciais (*ad judícia*), as procurações da Companhia não poderão ter validade superior a 01 (um) ano.

Seção III Conselho Fiscal

Artigo 24º. A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente que, quando instalado nos termos da Lei das S/A, deverá ser composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, indicados pela Assembleia Geral.

§1º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, além do reembolso obrigatório das despesas de locomoção e estadia necessárias ao desempenho da função, será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

§2º. O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere, reunindo-se, obrigatoriamente, pelo menos uma vez por trimestre.

CAPÍTULO V – EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS

Artigo 25º. O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 26º. Ao final de cada exercício social, os Diretores farão com que sejam preparadas as demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável, bem como aquelas determinadas pela Assembleia Geral, com base nos procedimentos contábeis adotados pela Companhia, apresentando o quadro fiel e exato de sua situação econômico-financeira e das mudanças ocorridas durante o exercício ou período, conforme o que determinam as legislações societária, contábil e fiscal aplicáveis.

Artigo 27º. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer distribuição, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e a contribuição social sobre o lucro líquido.

Artigo 28º. A Companhia poderá apresentar balanços intermediários a qualquer tempo, inclusive para fins de distribuição de dividendos intermediários e/ou intercalares, consoante o disposto no artigo 204 da Lei das S/A.

§1º. O saldo das reservas de lucros, excetuadas as reservas de lucros a realizar e as reservas para contingências, não poderão ultrapassar o valor do capital social. Uma vez atingido esse máximo, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso na integralização no aumento do capital social ou na distribuição dividendos.

§2º. Os dividendos e os juros sobre capital próprio serão pagos em moeda corrente nacional e no prazo aprovado na deliberação que realizou a respectiva declaração dos dividendos ou juros sobre capital próprio, sempre dentro do exercício social.

§3º. Os dividendos não reclamados em 3 (três) anos prescrevem em favor da Companhia.

Artigo 29º. A Assembleia Geral poderá criar, se assim julgar conveniente, outras reservas, observadas as disposições legais aplicáveis.

CAPÍTULO VI – PUBLICAÇÕES LEGAIS

Artigo 30º. A publicação de documentos obrigatórios da Companhia, nos termos do disposto no art. 294 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, incluindo editais de convocação e a divulgação de quaisquer de suas informações ordenadas pela referida lei, serão feitas na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, nos termos da Portaria ME nº 12.071/2021.

CAPÍTULO VII – DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 31º. A Companhia se dissolverá nos casos previstos na lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, nomear o liquidante e o Conselho Fiscal, se for o caso, durante o período, de acordo com o estabelecido nos termos do artigo 208 e seguintes da Lei das S/A.

CAPÍTULO VIII – ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 32º. Nos termos do art. 118 da Lei das S/A, qualquer acordo de acionistas que estabeleça as condições de compra e venda de suas ações, o direito de preferência na compra destas, o exercício do direito de voto ou qualquer outras avenças serão arquivados na sede da Companhia e averbados em seus livros de registro, devendo ser sempre observados pela Companhia e pelas acionistas signatárias.

Parágrafo Único. As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro de ações da Companhia. A Diretoria da Companhia zelará pela observância desses acordos e o Presidente da Mesa das deliberações da Companhia deverá declarar invalidade do voto proferido por acionista ou Diretor em contrariedade com os termos de tal acordo.

CAPÍTULO IX – FORO

Artigo 33º. Fica eleito o Foro Central Cível da Comarca de São Paulo/SP, para dirimir qualquer controvérsia em relação ao presente Estatuto Social, renunciando as acionistas e Diretores da Companhia, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 34º. Os casos omissos neste Estatuto Social serão regulados de acordo com o que preceitua a Lei das S/A ou o Acordo de Acionistas da Companhia.

Belo Horizonte/MG, 10 de fevereiro de 2025.

Acionistas:

PENTAGNA PARTICIPAÇÕES LTDA.

Por Gabriel Ferreira Pentagna Guimaraes

**CEP ATIVOS PARTICIPAÇÕES
SOCIETÁRIAS LTDA.**

Por Carlos Eduardo Battesini Pereira

ASTUS INCORPORADORA LTDA.

*Por Rodrigo Campos Coutinho e Carlos
Filipe Portella Coutinho*

Visto do Advogado:

Gustavo de Ávila Rajão
OAB/SP 495.922

Astus Joaquim_Transformacao SA_PLC20250210.pdf

Documento número #40034922-44e4-4efc-b828-300d2f731d0e

Hash do documento original (SHA256): 31a84c39dd5cf667729b35cf9097d3f83b872029f1b6069bb5d674e09164802a

Hash do PAdES (SHA256): 4dce3c190343df8e3df16dca9c706efeb074a244c1c15938d740472dd2c12692

Assinaturas

- ✓ **Carlos Filipe Portella Coutinho**
CPF: 979.805.106-82
Assinou em 11 fev 2025 às 14:00:55
Emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 11 dez 2025
- ✓ **Carlos Eduardo Battesini Pereira**
CPF: 081.968.656-51
Assinou em 12 fev 2025 às 09:15:44
Emitido por AC SOLUTI Multipla v5 G2- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 04 nov 2025
- ✓ **Rodrigo Campos Coutinho**
CPF: 075.232.666-06
Assinou em 10 fev 2025 às 13:57:45
Emitido por Autoridade Certificadora SERPRORFBv5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 20 fev 2025
- ✓ **Gabriel Ferreira Pentagna Guimaraes**
CPF: 078.664.386-25
Assinou em 10 fev 2025 às 18:26:34
Emitido por AC SOLUTI Multipla v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 09 mai 2026
- ✓ **Gustavo de Ávila Rajão**
CPF: 065.303.516-04
Assinou em 10 fev 2025 às 13:38:36
Emitido por AC OAB G3- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 08 mar 2026
- ✓ **Luiz Otávio Fontes Junqueira**
CPF: 303.269.316-00
Assinou em 11 fev 2025 às 15:05:46
Emitido por AC LINK RFB v2- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 19 set 2025

✓ **Gabriel Veran Accetta**

CPF: 108.457.859-07

Assinou em 14 fev 2025 às 14:40:16

Emitido por AC VALID RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 18 out 2025

Log

- 10 fev 2025, 10:23:32 Operador com email fernando.vasconcelos@plcadvogados.com.br na Conta c64b5ded-0d38-4af3-8642-858747a23baf criou este documento número 40034922-44e4-4efc-b828-300d2f731d0e. Data limite para assinatura do documento: 12 de março de 2025 (10:23). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 10 fev 2025, 10:27:50 Operador com email fernando.vasconcelos@plcadvogados.com.br na Conta c64b5ded-0d38-4af3-8642-858747a23baf alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 11 de maio de 2025 (15:51).
- 10 fev 2025, 10:27:50 Operador com email fernando.vasconcelos@plcadvogados.com.br na Conta c64b5ded-0d38-4af3-8642-858747a23baf adicionou à Lista de Assinatura: gustavo.rajao@plcadvogados.com.br para assinar, via E-mail.
Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gustavo de Ávila Rajão.
- 10 fev 2025, 10:27:50 Operador com email fernando.vasconcelos@plcadvogados.com.br na Conta c64b5ded-0d38-4af3-8642-858747a23baf adicionou à Lista de Assinatura: luizotavio@lcmconstrucao.com.br para assinar, via E-mail.
Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Otávio Fontes Junqueira e CPF 303.269.316-00.
- 10 fev 2025, 10:27:50 Operador com email fernando.vasconcelos@plcadvogados.com.br na Conta c64b5ded-0d38-4af3-8642-858747a23baf adicionou à Lista de Assinatura: rodrigo@astusinc.com.br para assinar, via E-mail.
Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo Campos Coutinho e CPF 075.232.666-06.
- 10 fev 2025, 10:27:50 Operador com email fernando.vasconcelos@plcadvogados.com.br na Conta c64b5ded-0d38-4af3-8642-858747a23baf adicionou à Lista de Assinatura: gabriel@pentagna.com.br para assinar, via E-mail.
Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gabriel Ferreira Pentagna Guimaraes e CPF 078.664.386-25.

- 10 fev 2025, 10:27:50 Operador com email fernando.vasconcelos@plcadvogados.com.br na Conta c64b5ded-0d38-4af3-8642-858747a23baf adicionou à Lista de Assinatura: filipe@astusinc.com.br para assinar, via E-mail.
Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Filipe Portella Coutinho e CPF 979.805.106-82.
- 10 fev 2025, 10:27:50 Operador com email fernando.vasconcelos@plcadvogados.com.br na Conta c64b5ded-0d38-4af3-8642-858747a23baf adicionou à Lista de Assinatura: cadu@urb3.com.br para assinar, via E-mail.
Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Eduardo Battesini Pereira e CPF 081.968.656-51.
- 10 fev 2025, 10:27:51 Operador com email fernando.vasconcelos@plcadvogados.com.br na Conta c64b5ded-0d38-4af3-8642-858747a23baf adicionou à Lista de Assinatura: real.estate@grupovaloreelbrus.com.br para assinar, via E-mail.
Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gabriel Veran Accetta e CPF 108.457.859-07.
- 10 fev 2025, 13:38:36 Gustavo de Ávila Rajão assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 065.303.516-04. IP: 179.180.196.3. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -19.795849 e longitude -43.942672. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1119.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 fev 2025, 13:57:45 Rodrigo Campos Coutinho assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 075.232.666-06. IP: 201.26.89.25. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5954543 e longitude -46.6851913. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1119.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 10 fev 2025, 18:26:34 Gabriel Ferreira Pentagna Guimaraes assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 078.664.386-25. IP: 189.115.125.103. Componente de assinatura versão 1.1120.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 fev 2025, 09:30:20 Operador com email fernando.vasconcelos@plcadvogados.com.br na Conta c64b5ded-0d38-4af3-8642-858747a23baf fez alteração em luizotavio@lcmconstrucao.com.br: luciano@lcmconstrucao.com.br para assinar
- 11 fev 2025, 14:00:55 Carlos Filipe Portella Coutinho assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 979.805.106-82. IP: 168.227.201.154. Componente de assinatura versão 1.1120.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 11 fev 2025, 15:05:46 Luiz Otávio Fontes Junqueira assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 303.269.316-00. IP: 187.111.28.198. Componente de assinatura versão 1.1120.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 12 fev 2025, 09:15:44 Carlos Eduardo Battesini Pereira assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 081.968.656-51. IP: 189.115.125.103. Componente de assinatura versão 1.1121.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 14 fev 2025, 14:40:16 Gabriel Veran Accetta assinou. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cpf. CPF informado: 108.457.859-07. IP: 179.0.56.150. Componente de assinatura versão 1.1127.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

14 fev 2025, 14:40:18

Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 40034922-44e4-4efc-b828-300d2f731d0e.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 40034922-44e4-4efc-b828-300d2f731d0e, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.